



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1322/2024, de 08 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 127.000,00** (cento e vinte e sete mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.2.051 - Manutenção Atividades da Diretoria de Cultura

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - PF - FR 000.....R\$ 10.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.092 - Manutenção FMDCA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3966 - 73200.....R\$ 2.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12.01 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0023.1.068 - Aquisição de Veículo - Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 000R\$ 115.000,00

TOTAL.....R\$ 127.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.1.066 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente - Diretoria de Cultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 000 - 73479R\$ 10.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.092 - Manutenção FMDCA

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 3966 - 73193R\$ 2.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12.01 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0023.2.119 - Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais - FR 000 - 72774R\$ 115.000,00

TOTAL.....R\$ 127.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 08 de outubro de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito